



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. UNIDADE REQUISITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**2. OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, relacionados no Item 8.0 deste Termo, no durante o período de 12 meses, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme".

### **3. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

#### **3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1.1 - Os serviços de monitoramento, objeto deste, serão executados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal, relacionados no Item 8.0 deste Termo, durante o período de 12 meses, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme.

#### **3.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

##### **3.2.1 – SISTEMA DE ALARME:**

3.2.1.1 - O sistema de alarme deverá ser instalado nos 15 (quinze) Prédios do Município, sendo composto por uma central de alarme monitorado, infra vermelhos passivos, bateria 12V, sirene 120 dB, pares de sensores magnéticos para portas e um teclado LCD;

3.2.1.2 - Sistemas de alarmes são compostos por um conjunto de equipamentos que controlam movimentações em horários não permitidos ou emitem sinais de emergência silenciosos ou com sinal sonoro com o objetivo de avisar uma atitude e/ou ação suspeita. Alarmes são sistemas de detecção que tem como objetivo inibir a entrada de pessoal não autorizado em uma determinada área;

3.2.1.3 - O monitoramento consiste na recepção e análise dos sinais enviados pelos equipamentos instalados no local monitorado, pela prestadora de serviços com sede no município de Aquidauana, tendo a necessidade de base localizada na cidade, para eventos de agilidade rápida e com equipes de plantão, 24 horas por dia, com a recepção, checagem e notificação dos sinais de alarme. Identificado algum indício de sinistro/invasão, a empresa contratada deverá informar o(s) responsável(is) pelo prédio da ocorrência, e se for caso, notificar a Polícia Militar do Município.

3.2.1.4 - Deve contar no local, de acordo com a quantidade necessária para atender de maneira eficaz, no mínimo, os seguintes equipamentos: central, bateria, sirene, teclado, led, sensor de abertura e sensor infravermelhos com fio ou sem.

3.2.1.5 - A quantidade de cada um destes equipamentos deverá ser utilizada de forma que a contratada garanta a funcionalidade total do serviço solicitado. Caso a contratada queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica a cargo da mesma esta decisão, de forma que não gere mais custo a contratante. A fiação necessária para instalação dos equipamentos no local é por responsabilidade da empresa.



### **3.2.2 – SISTEMA DE MONITORAMENTO EM IMAGEM:**

3.2.2.1 - O sistema de videomonitoramento deverá ser instalado nos 15 (quinze) Prédios do Município, sendo composto por sistema CFTV, 4 câmeras com 4 canais, sendo no prédio do CEM-Centro de Especialidades Médicas a instalação de 08 câmeras e 08 canais.

3.2.2.2 - As câmeras deverão ser do tipo HDCVI 35 metros de distancia e 32 leds diurna e noturna ou superior. Os DVR's 4 canais Multi-HD, HD de 1Tb ou superior, sendo que no prédio do CEM com 8 canais, com tecnologia que possibilite o acesso remoto das imagens através da internet (computador e/ou smartphone).

3.2.2.3 - O sinal de internet necessário para o envio das imagens das câmeras fica por conta da Contratante (Prefeitura).

3.2.2.4 - Todos os demais componentes necessários para atender de maneira eficaz e dar funcionalidade ao sistema de videomonitoramento, tais como, cabos, fontes, conectores, etc, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.2.2.5 - A quantidade de cada um destes equipamentos/materiais deverá ser utilizada de forma que a contratada garanta a funcionalidade total do serviço solicitado. Caso a contratada queira inserir equipamentos adicionais além dos acima citados, fica a cargo da mesma esta decisão, de forma que não gere mais custo a contratante.

3.2.2.6 - A fiação necessária e todo o serviço de instalação dos equipamentos no local é por responsabilidade da empresa.

3.2.2.7 - Deverão ser disponibilizados acessos aos responsáveis dos prédios, às câmeras através de aplicativo de monitoramento para acesso às imagens Ao Vivo e também às gravações da câmera através do celular, computador ou tablet, conectado à Internet.

3.2.2.8 - Em caso de ocorrências no sistema de alarme, nos prédios com videomonitoramento, a prestadora de serviços, em sua sede, deverá realizar uma análise das imagens, verificando movimentos suspeitos, e se for o caso, informar o responsável pelo prédio.

3.2.2.9 – A empresa prestadora de serviços deverá ter sede no município de Aquidauana, tendo a necessidade de base localizada na cidade, para eventos de agilidade rápida e com equipes de plantão, 24 horas por dia, com a recepção, checagem e notificação dos sinais de alarme. Identificado algum indício de sinistro/invasão, a empresa contratada deverá informar o(s) responsável(is) pelo prédio da ocorrência, e se for caso, notificar a Polícia Militar do Município.

### **4. JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, relacionados no Termo de Referência, no durante o período de 12 meses, 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, visando à garantia da segurança do patrimônio público municipal, nos locais indicados no Item 3.0 do ETP.

Justifica-se o serviço terceirizado de segurança eletrônica através de Sistema de monitoramento de segurança via vídeo verificação, através de alarme monitorado 24 horas, em 14 Unidades de Saúde do município e no CEM Centro de Especialidade Médicas, são indispensáveis, tendo em vista a necessidade de proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências, a fim de coibir as ações de vandalismos e sabotagens que venham resultar em danos ao patrimônio público, bem como, assegurar a segurança de todos os usuários de saúde.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### FONTE DOS RECURSOS:

**Órgão:** 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Unidade:** 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Função:** 10 - Subfunção – 122 - Programa – 0208

**Projeto/Atividade:** 2.088– Gestão das Ações e Serviços de Saúde

**Natureza de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da Nota Fiscal e conforme medição e cronograma Físico/financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

### 8. LOCAL DO OBJETO E TIPO DE MONITORAMENTO

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TIPO DE MONITORAMENTO
01	ESF – CÂNDIDO PINHEIRO (posto da Duque)	R: Duque de Caxias, SN, Bairro Alto	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
02	ESF – CLÁUDIO FERNANDO STELLA	R: Carlos Ferreira Bandeira, SN, Santa Terezinha	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
03	CEM – Centro de Especialidades Médicas	R. Pedro Pace s/nº Bairro Alto	Sistema de alarme e 08 câmeras / 8 canais
04	ESF – Guanandy	R: Quintino Bocaiúva, SN, Guanandy	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
05	ESF Izaura Baes	R: 10, SN, Nova Aquidauana	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
06	ESF João André Madsen	R: Estevão Alves Correa, SN, Cidade Nova	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
07	ESF João Jorge Carneiro	R: Duque de Caxias, SN, Bairro Alto	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
08	ESF José Vória	R: Carlos Ferreira Bandeira, SN, Santa Terezinha	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
09	ESF Nova Aquidauana	R: Vice Prefeito Timóteo Proença, SN, Nova Aquidauana	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
10	ESF Vila Pinheiro	R: Ovidio Costa, SN, Pinheiro	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
11	ESF Elcíria Rita Brandes Garcia - São Francisco	R: Jango Mascarenhas, SN, São Francisco	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
12	ESF São Pedro	R: Projetada 01, SN, São Pedro	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
13	ESF Vila Trindade	R: Francisco Vieira Coutinho, SN, Trindade	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
14	ESF Tiago Bogado	R: Estevão Alves Correa, SN, Cidade Nova	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais
15	UPA/Farmácia Municipal	R. Giovane Toscano de Brito, s/nº Santa Terezinha	Sistema de alarme e 04 câmeras / 04 canais

### 9. FISCAL DO CONTRATO

**GESTOR** - Ronaldo Ângelo de Almeida – *Secretário de Planejamento, habitação e Urbanismo* – CPF 795.815.441-00;

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Alberto Martins Dias – *Engenheiro Civil CREA: 5069783698* – SP VISTO: 31139 – MS. CPF: 030.531.971-03

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Os serviços objeto deste serão executados nos locais indicados no ITEM 8.0 e de acordo com o Item 3.2 deste Termo, nos sistemas integrados às instalações prediais, atendendo adequações e melhorias que se fizerem necessárias;

9.2 - Todos os componentes, materiais, equipamentos e serviços de instalação necessários para a



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

---

prestação do serviço de alarme e videomonitoramento, deverão ser fornecidos em regime de comodato pela empresa contratada sem custos;

9.3 – Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, especialmente se apresentar riscos para o imóvel ou patrimônio;

9.4 – A contratada será responsável pelo fornecimento de ferramentas e demais equipamentos necessários a serem utilizados nas atividades de manutenção predial para cada profissional, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes;

9.5 – Todos os materiais ofertados na proposta de preços deverão ser novos, originais e de primeira linha, comprovadamente de primeira qualidade e recomendadas pelo fabricante, não podendo ser utilizados materiais de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresso consentimento da administração ou de sua fiscalização;

9.6 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar os materiais que forem recusados ou que apresentarem defeitos de fabricação, sendo que no ato do recebimento não implicará na sua aceitação;

9.7 - O transporte dos materiais e/ou equipamentos para instalação do sistema, objeto deste contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.8 - O valor mensal do serviço prestado deverá englobar o monitoramento 24hs, relatório mensal de todos os eventos, toda a assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva;

9.9 - A manutenção dos equipamentos deverá ser realizada no dia do problema visto que os locais não podem ficar sem segurança, ficando estabelecido o prazo de 8 (oito) horas após a abertura do chamado. Esta manutenção não deverá ser cobrada em hipótese alguma, independente de local, dia e hora que foi realizada. Para que o contratante não fique desprotegido a empresa é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja concertado ou substituído e colocado no local;

9.10 – Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que terão acesso a todas as informações e andamento das etapas;

9.11 – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo não eximirá a Licitante vencedora das responsabilidades previstas neste contrato;

9.12 – A licitante vencedora deverá:

a) Ter sede no município de Aquidauana, tendo a necessidade de base localizada na cidade, para eventos de agilidade rápida e com equipes de plantão, 24 horas por dia, com a recepção, checagem e notificação dos sinais de alarme e videomonitoramento;

b) Prestar os serviços de monitoramentos nos locais indicados no Item 8.0, pelo período contratado de 12 meses;

c) Providenciar todo o material necessário para o serviço, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização;

d) Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

e) Dar ciência à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;

9.13 – Apresentar Relatório Mensal dos monitoramentos, juntamente com a nota fiscal e certidões apontadas no Item 7 deste Termo.



#### **11 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 55, XIII da 8.666/93)**

- 10.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;
- 10.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- 10.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- 10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

#### **12 . SANÇÕES POR INADIMPLENTO**

A Lei nº 8.666/1993, em seus art. 86 e 87, elenca as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

- 1º) Advertência;
- 2º) Multa;
- 3º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4º) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aquidauana-MS, 03 de Maio de 2021.



**RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônico, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de monitoramento de segurança eletrônico, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, totalizando 15 prédios	SERV	12,00	20.831,30	249.975,60
<b>Total da Coleta:</b>					<b>249.975,60</b>

**Valor Total estimado da aquisição: 249.975,60 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

**Justificativa :** Conforme solicitação contida na CI n° 250/2021/PLANEJAMENTO do dia 04 de maio de 2021.

**Prazo de entrega:** 5 dias após emissão da AF

**Condições de Pagamento:** 30 dias após emissão da NF atestada

**Local de entrega:** PRÉDIOS PÚBLICOS SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade Fiscalizadora:** PRÉDIOS PÚBLICOS SECRETARIA DE SAÚDE

Aquidauana(MS), 26 de Maio de 2021

AUTORIZO: \_\_\_\_\_

  
**Marcio Lima Junior**  
Assessor/Especial  
Matricula N° 16616